



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO Nº. 23127.000495/2018-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
01	- DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA
02	- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO
03	- DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO
04	- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
05	- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
06	- DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASGOVERNAMENTAIS
07	- DO CADASTRO NO SICAF
08	- DA HABILITAÇÃO
09	- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10	- DA PROPOSTA
11	- DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
12	- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13	- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15	- DA CONEXÃO COM O SISTEMA
16	- DA DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
18	- DO PAGAMENTO
19	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	- DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
23	- DO ÓRGÃO GERENCIADOR
24	- DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
25	- DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)
26	- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
27	- DAS AMOSTRAS
28	- DO CONTRATO
29	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXOS

I - Especificações do Objeto.

IA - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI - Minuta de Contrato

VII - Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº. 23127.000495/2018-83
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Gerenciador: Hospital de Clínicas da UFTM – UASG: 150221
Cadastro das propostas de preços no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia 19/08/2018 .
Abertura da sessão (das propostas): às 08h33min do dia 29/08/2018 no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Rua Castro Alves, 152, Bairro Abadia, CEP: 38.025-380, Uberaba (MG), Divisão Administrativa Financeira do Hospital de Clínicas da UFTM ou pelo e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br .
Acesso Eletrônico ao Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebserh.gov/web/hc-uftm
Portal de realização da licitação na WEB: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, UASG: 150221**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 91 de 02 de julho de 2018 e Portaria nº. 143 de 04 de outubro de 2018, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Instrução Normativa nº 2 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, conforme Anexo I que acompanha este Edital.
 - 1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2.** O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única considerando os quantitativos indicados em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

cada AF, no seguinte endereço: Av Deputado José Marcus Cherem, 838 – Bairro São Cristovão – Uberaba - MG, CEP 38040-500, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para o fornecimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3 - DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia **19/08/2018**.

3.2. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos equipamentos ofertados, deverão ser detalhadas no campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, conforme **especificações contidas no Anexo I Edital**. A licitante deverá descrever detalhadamente o equipamento que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

3.2.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada (**“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**) poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

3.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: **29/08/2018**

HORÁRIO: **08h33min**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, marca e fabricante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

do(s) equipamento(s), no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 3.7. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a **marca** e o **fabricante** dos equipamentos ofertados em local específico do sistema. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado") é vedada a indicação de marca, fabricante, dentre outros, conforme subitem 3.2.1 deste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:
- 3.8.1. Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 3.8.2. Que deverão ser registrados nos campos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, a **Marca** e o **Fabricante** dos equipamentos ofertados, **não sendo permitida a troca de marca** em decorrência dos lances ofertados;
- 3.8.2.1. Só serão aceitas as marcas adjudicadas. Se houver necessidade de troca de marca, durante a execução do contrato, deverá ser encaminhado para o fiscal de contrato uma solicitação formal, com justificativa em tempo hábil para análise, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega.
- 3.8.3. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 3.8.4. Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais;
- 3.8.4.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 3.8.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.
- 3.9. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o **QUANTITATIVO TOTAL** estimado pela administração para os itens elencados no Anexo I deste Edital.
- 3.9.1. As propostas cadastradas cuja quantidade ofertada seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 3.10. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.
- 3.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 4.2. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) do Anexo I deste Edital em nenhum momento será(ão) substituída(s) pela(s) descrição(ões) resumida(s), constante(s) na Relação de Item(ns) divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência na(s) especificação(ões) do(s) item(ns), **prevalecerá(ão) a(s) do Anexo I deste Edital.**
- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP), as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.5. **Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- 4.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.5.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.5.4. As empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- 4.5.5. Empresas não registradas regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF.
- 4.5.6. Pessoas Físicas/Jurídicas que possuam entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e/ou Hospital de Clínicas/UFTM, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.6. **É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:**
- 4.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
- 4.6.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de



habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

- 4.6.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 4.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 4.8.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- 4.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC/UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 4.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br, **até o dia 27/08/2018, das 08:00 às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005**, podendo os originais serem encaminhados para o endereço: Rua Castro Alves, 152, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba (MG), CEP: 38025-380–Unidade de Licitações. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 26/08/2018, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas**, através do e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br.
- 5.4.** Quando os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Unidade de Licitação do HC/UFTM, exclusivamente por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no COMPRASGOVERNAMENTAIS, ou seja, (.doc; .docx; .odt ou **equivalente**).
- 5.5.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no **COMPRASGOVERNAMENTAIS, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados**, podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.
- 5.6.** Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

- 6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico na data de realização do Pregão Eletrônico (SRP).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (SRP).
- 6.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM em Uberaba (MG), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DO CADASTRO NO SICAF

- 7.1. O SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o SISG, nos termos do Decreto nº. 1.094, de 23 de março de 1994.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores em licitações pertinentes a aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 7.3. O cadastro no SICAF abrangerá níveis conforme Art. 8º da IN/SLTI/MP nº. 02, de 11 de outubro de 2010.
- 7.4. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.5. As Unidades Cadastradoras situam-se em órgãos ou entidades da Administração Pública e serão relacionadas, atualizadas e divulgadas, no COMPRASGOVERNAMENTAIS, pela



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

- 7.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.
- 7.7. O credenciamento constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 7.8. Os documentos a serem apresentados nas Unidades Cadastradoras pelas licitantes não cadastradas no SICAF, encontram-se elencados no Manual do SICAF, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A regularidade das **licitantes cadastradas** no SICAF para fins de habilitação, será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, sendo impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 8.2. **Para a habilitação neste certame**, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" dos **Níveis I, II e III do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, após a sessão de lances, sendo impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante poderá ser convocado a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, ou que não estiverem com alguns dos cadastramentos atualizados no SICAF deverão encaminhar o seguinte:
 - 8.3.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
 - 8.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 8.3.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL** da licitante:
- 8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.2.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Art. 1º da portaria MF nº. 358 de 5/9/2014).
- 8.3.2.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.3.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.** Ainda para a habilitação neste certame, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" da seguinte documentação complementar ao **SICAF**:
- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a Certidão mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.
- b)** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: 1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; 2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.**



- 8.4.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em realizar as consultas "ON-LINE" das documentações do **subitem 8.4**, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documentos válidos que comprovem o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.
- 8.5.** Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s).
- 8.6. Em se tratando de ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência as demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.6.3.** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.
- 8.7.** Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica do HC/UFTM.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação será exigido o preenchimento e envio eletrônico via COMPRASNET das declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo, de que a empresa não emprega menor e elaboração independente de proposta (**Anexos II, III e IV deste Edital**).

9.2. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

9.2.1. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

10 - DA PROPOSTA

10.1. PROPOSTA DE PREÇOS com valor(es) atualizado(s) em conformidade com o(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), **contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preço unitário e total, marca, fabricante.**

10.2. Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente. Ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados a proposta, não precisam ser assinados, rubricados ou carimbados;

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa o equipamento ofertado, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no **Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega do(s) equipamento(s);

10.2.5. Indicar a **MARCA** / **FABRICANTE** do(s) equipamento(s) ofertado(s);

10.2.6. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.7. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 11.1. Para o encaminhamento da proposta de preços será exigido o preenchimento em campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET das declarações: Declaração MEE/EPP/COOP; Declaração de Ciência Edital; Declaração Fato Superveniente; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. A licitante que não tiver preenchido no COMPRASNET as declarações, deverão encaminhá-las assinadas e digitalizadas via Sistema Eletrônico na funcionalidade "Convocação de anexo".

- 11.1.1. A licitante que não tiver assinalado "**sim**" em campo próprio do sistema eletrônico, deverá encaminhar as declarações assinadas e digitalizadas, conforme modelo do sistema "comprasgovernamentais", nas condições e prazo definido no subitem abaixo.

- 11.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s), **no prazo máximo de até 4 (quatro) horas**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("**Convocar Anexo**"), deverá(ão) anexar os documentos de habilitação e qualificação técnica relacionados no **item 9 deste edital** e proposta de preços e documentos relacionados no **item 10 deste edital**, assinados e digitalizados. **Os documentos anexados que não forem originais deverão ser autenticados.**

- 11.2.1. Nos casos de **comprovada inviabilidade ou dificuldade** de envio ou recebimento da documentação e proposta de preços assinada e digitalizada pelo Sistema Eletrônico ("**Convocar Anexo**"), ou nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do HC/UFTM, esta também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.htm@ebserh.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que sejam inseridas no Sistema Eletrônico e, assim, fique a disposição das demais licitantes.

- 11.2.1.1. Nestes casos de envios via mensagem (e-mail), caberá ao licitante, pelos telefones (34) 3318-5580, a confirmação do recebimento da proposta e demais documentos. O Pregoeiro não acatará reclamações futuras caso ocorra inabilitação pelo não recebimento de quaisquer documentos solicitados neste Edital;

- 11.2.2. Dentro do prazo de 4 (quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação, qualificação técnica, proposta e documentos necessários a aceitação da proposta. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), no do prazo de 4 (quatro) horas, o desejo de inclusão de nova documentação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”, no qual o licitante deverá anexar sua documentação dentro do prazo.

- 11.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 4 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, o envio da documentação, proposta ou demais documentos que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação e a convocação da próxima licitante.
- 11.2.3.1.** Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.** Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos aos licitantes que anexem 01 (um) único arquivo "zipado" (formato "ZIP") contendo a proposta e os documentos, tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.
- 11.2.5.** A "Convocação do anexo" será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta deverá encaminhar sua documentação e proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da UFTM, Filial EBSEH, situado no endereço: Rua Castro Alves, nº 152, Bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG). **Os documentos encaminhados para este endereço, deverão ser os mesmos que foram anexados na funcionalidade “Convocar Anexo”.**
- 11.4.** O não encaminhamento de quaisquer documentos e/ou proposta exigidos nos prazos estabelecidos, ou a apresentação destes em desacordo com o estabelecido neste Edital poderá implicar na desclassificação do licitante.
- 11.4.1.** Ocorrendo o disposto no subitem 11.4, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital.
- 11.5.** Ao final da sessão de aceitação das propostas, na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 11.5.1.** Caso exista a intenção de recorrer, a qual deverá ser imediata e motivada, e na hipótese do Pregoeiro acatar a manifestação, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento. No caso de improvidamento do recurso, será procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e, posteriormente, a homologação do certame.



11.6. O prazo que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.6.1. A prorrogação que trata o item 11.2 poderá ser solicitada por apenas uma única vez.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.3.** Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance.**
- 12.6.** O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.9.** Em licitações não exclusivas para ME/EPP/COOP, aplicar-se-á como critério de desempate na sessão de lances, o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, observando-se o seguinte:
- 12.9.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;
- 12.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, por mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira classificada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

12.9.3. Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do item 12.9.2, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.1, para o exercício do mesmo direito;

12.9.4. Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 12.9.1, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pelo HC/UFTM.

12.10. O procedimento disposto no item 12.9 e demais subitens não será aplicado em licitações exclusivas para ME/EPP/COOP.

12.11. Foi destinada à ME e EPP cota reservada de itens cujos valores superem os R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais).

12.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.11.3. A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto nº. 8.538/2015).

12.11.4. No caso de não registro ou fracasso para o item da cota, o quantitativo poderá ser transferido à empresa vencedora da cota principal, desde que essa registre sua concordância no chat.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item** para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pelo HC/UFTM.

13.2. O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.4. Ocorrendo a situação que se refere o subitem 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente ao HC/UFTM ou registrada no *Chat* do COMPRASGOVERNAMENTAIS, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 21 deste Edital.



- 13.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 13.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, a verificação do atendimento das condições de habilitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de **aceitação/habilitação** das propostas, encaminhando a intenção de recurso, **exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico**, conforme estabelece o inciso Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 14.2. Sendo aceita a **Intenção de Recurso** pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de **Recurso**, **exclusivamente no âmbito eletrônico**, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Castro Alves, nº152, bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG)–Unidade de Licitações do HC/UFTM, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- 14.9. Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 15.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16 - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas com o fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos Exercícios Financeiros de 2018 e 2019.
- 16.2. Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão a inteira conveniência da Administração ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Desta forma, o valor obtido na licitação deverá ser considerado somente como previsão de despesas.

17 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 17.2. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 17.3. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do(s) equipamento(s) no local indicado no subitem 1.2 deste Edital.
- 17.4. O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e o FABRICANTE indicado na proposta do licitante.
- 17.5. Será feita verificação física da integridade do(s) equipamento(s).
- 17.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA.



- 17.7. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.
- 17.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 17.10. Os custos da substituição do(s) equipamento(s) rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 17.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado por meio de Ordem Bancária, através de crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos no mês (cumulativamente), emitidas em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento e conferência de rotina quanto às especificações e marca ofertada e atesto feito pelo setor competente.
- 18.1.1. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no COMPRASGOVERNAMENTAIS, ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.
- 18.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.3. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) recusado(s) ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 18.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 18.5. O HC/UFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 18.6. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 18.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra(m) o recolhimento citado no item 18.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 18.8.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.
- 18.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
- 18.10.** Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 21 deste Edital. Caberá ao Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFTM verificar as ocorrências para aplicação das sanções.
- 18.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF e CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.12.** No caso de pagamento quando da execução de contrato, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 18.13.** As **notas fiscais para o HC/UFTM** deverão ser emitidas para o CNPJ de número **25.437.484/0002-42**, razão social **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, nome fantasia **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**. Deverá constar na nota o Hospital de Clínicas da UFTM.
- 18.14.** No caso do pregão ser sub-rogado para a gestão da EBSEH as notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número **15.126.437/0005-77**, razão social **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, nome fantasia **EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO**. Deverá constar na nota o nome **EBSEH Hospital Universitário do Triângulo Mineiro**.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 21.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- 21.1.1. Advertência.
- 21.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- 21.1.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 21.1.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação.**
- 21.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.**
- 21.1.2.4. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.**
- 21.1.2.5. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no subitem 21.1.2.4 acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.**
- 21.1.2.6. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.**
- 21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

21.1.4.1 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

21.1.4.2 por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

21.1.4.3 por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.2. À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

21.2.1. Havendo reincidência nos termos do item 20.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.

21.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.

21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.6. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2.

22 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

22.2. Poderão ser firmadas tantas atas quanto forem necessárias para cobertura de todos os itens e quantitativos constantes no anexo I deste Edital.

22.3. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

- 22.4.** O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 22.5.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente, estando nesse prazo incluído eventuais prorrogações.
- 22.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 22.7.** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.
- 22.7.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 22.8.** Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração da ARP, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.
- 22.9.** O prazo previsto no item 22.7 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 22.10.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.10.1.** No caso de formalização de contrato, a vigência contratual será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 22.10.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 22.10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.11.** O(s) Contrato(s) oriundo(s) deste Pregão poderá(ão) ser sub-rogado(s) para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, mediante Termo de Sub-rogação,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

devidamente assinado pela empresa contratada e a equipe de governança da EBSEH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art.10 da Portaria EBSEH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.

23 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 23.1.** O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UASG: 150221).
- 23.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 23.3.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

24 – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

24.1. O órgão participante deverá promover os seguintes atos necessários à instrução processual e à utilização das atas de registros de preços:

24.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

24.1.2. Tomar conhecimento das atas de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

24.1.3. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas atas de registros de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25 – DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

25.1 Os órgãos não participantes (CARONAS), poderão aderir a Ata deste Pregão, **durante sua validade, posteriormente a anuência da Administração do HC/UFTM, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.**

25.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



25.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.4. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > **módulo gestão de atas.”**

26 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. O Pregoeiro antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

27.2. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contadas da data da HOMOLOGAÇÃO, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFTM.

27.3. As amostras, quanto solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis para a Unidade de Licitação, sito à Rua Castro Alves, nº. 152, Bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG), podendo esse prazo ser prorrogado. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

27.4. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras, ficarão retidas no HC-UFTM para comparação com o material a ser entregue pela fornecedora posteriormente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

27.5. Para fins de avaliação técnica das amostras dos materiais apresentados serão analisados os seguintes itens:

27.5.1. Análise Legal:

- a) verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital; inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;
- b) verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

27.5.2. Análise Técnica:

- a) avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- b) verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados pelo Serviço de Padronização de Materiais a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente; dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

27.5.3. Análise Funcional/Desempenho:

- a) comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - i. verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Instituição;
 - ii. verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

27.6. A avaliação das amostras será realizada por engenheiros lotados no Setor de Infraestrutura Física do HC-UFTM (SIF).

27.7. Cabe aos avaliadores do SIF garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) emitir o “Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação”;
- b) emitir o Memorando de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.



- 27.7.1.** Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens nº 14.4 e 14.8 do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail – licitacao.htcm@ebserh.gov.br.
- 27.8.** A necessidade de envio de amostras para realização de testes será informada pelo Pregoeiro através do chat com antecedência de 24 horas.
- 27.9.** As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- 27.10.** Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. A data de realização dos testes será informada via chat pelo Pregoeiro.
- 27.11.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados pelo SIF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o Banco de Dados dos materiais.
- 27.11.1.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 27.12.** A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 27.12.1.** Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução.
- 27.12.2.** As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas pelo SIF, durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução.
- 27.12.2.1.** Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a licitante será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.
- 27.13.** Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. O HC-UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.

28. DO CONTRATO

- 28.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, a UFTM/Hospital de Clínicas convocará o licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

vencedor a firmar o respectivo contrato, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

- 28.2.** O contrato de fornecimento em comodato, objeto deste Edital, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 28.3.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta da licitante vencedora e na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, para todos os efeitos legais.
- 28.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 28.5.** Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 28.6.** O(s) Contrato(s) oriundo(s) deste Pregão poderá(ão) ser sub-rogado(s) para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, mediante Termo de Sub-rogação, devidamente assinado pela empresa contratada e a equipe de governança da EBSEH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art.10 da Portaria EBSEH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.
- 28.7.** É admissível a alteração subjetiva deste Contrato, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, observado o interesse público e com a prévia e expressa autorização da Contratante.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP), serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 29.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico (SRP); e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 29.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico (SRP).
- 29.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 29.6.1.** No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para o HC/UFTM e demais participantes.
- 29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HC/UFTM (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 29.8.** A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- 29.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico (SRP), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10.** Este Pregão, após sua homologação, poderá ser sub-rogado para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, CNPJ 15.126.437/0005-77 (Uberaba-MG - UASG 155011), que, em havendo a sub-rogação será o responsável pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes deste certame.
- 29.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.
- 29.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico (SRP), com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- 29.13.** Cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail, serão fornecidos, mediante solicitação por escrito, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados)**, pelo e-mail licitacao.htcm@ebserh.gov.br, estando igualmente disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.8.
- 29.14.** Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

29.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.16. O valor da proposta a ser cadastrado pelo licitante no COMPRASGOVERNAMENTAIS, deverá ser o **valor unitário**.

29.17. Este Pregão terá validade compatível com as Atas de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados da sua homologação.

29.18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

29.18.1. Anexo I - Especificações do Objeto.

29.18.2. Anexo IA - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

29.18.3. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

29.18.4. Anexo III - Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor.

29.18.5. Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

29.18.6. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.18.7. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

29.18.8. Anexo VII - Termo de Referência.

Uberaba (MG), 07 de novembro de 2018.

Carlos Alexandro de Moraes
Pregoeiro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO DE 48.000 BTU/H DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DO INMETRO- TENSÃO DE 220 V; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CICLO FRIO ; VAZÃO MÍNIMA DE 1700 M³/H CONTROLE REMOTO INCLUÍDO; AIR SWING (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO): EVAPORADORA COM 3 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO; DISPLAY DE TEMPERATURA (UNID.INTERNA).- SICAF : 389759	4	UND	R\$ 6.224,02	R\$ 24.896,08	S
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE 36.000 BTU'S, FRIO 220V, DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, PELO INMETRO.SICAF:488818	14	UND	R\$ 7.363,33	R\$ 103.086,62	N
3	AR CONDICIONADO "SPLIT", "HI-WALL", DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, VERSÃO FRIO, CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, SELO INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE "A" OU CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. SICAF 324399	59	UND	R\$ 1.721,10	R\$ 101.544,90	N
4	AR CONDICIONADO "SPLIT", "HI-WALL", DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, VERSÃO FRIO, CAPACIDADE NOMINAL 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, SELO INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE "A" OU CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE QUE ATESTE CONSUMO DE ENERGIA SEMELHANTE A EQUIPAMENTO COM SELO PROCEL CLASSE "A", COMPRESSOR ROTATIVO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. SICAF 324396	54	UND	R\$ 2.212,52	R\$ 119.476,08	N
5	AR CONDICIONADO "SPLIT", "HI-WALL", DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, VERSÃO FRIO, CAPACIDADE NOMINAL 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, SELO INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE "A" OU CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. SICAF 324399	30	UND	R\$ 3.009,75	R\$ 90.292,50	N
6	AR CONDICIONADO 45.000 BTU OU SUPERIOR, DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, PELO INMETRO, TENSÃO 220 VOLTS,COM CONTROLE REMOTO. SICAF 448819.	8	UND	R\$ 11.248,54	R\$ 89.988,32	N
7	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT PISOTETO,CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA 'A', SÓ FRIO, COM CONTROLE, 220V. SICAF 150010	5	UND	R\$ 6.791,94	R\$ 33.959,70	S
8	IDEM AO ITEM 2 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP.	4	UND	R\$ 7.363,33	R\$ 29.453,32	S
9	IDEM AO ITEM 3 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP.	19	UND	R\$ 1.721,10	R\$ 32.700,90	S
10	IDEM AO ITEM 4 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP.	18	UND	R\$ 2.212,52	R\$ 39.825,36	S
11	IDEM AO ITEM 5 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP.	3	UND	R\$ 3.009,75	R\$ 9.029,25	S
12	IDEM AO ITEM 6 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP.	2	UND	R\$ 11.248,54	R\$ 22.497,80	S

Rua Castro Alves, nº. 152 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-380
Fone (34) 3318-5580 - E-mail: licitacao.hctm@ebserh.gov.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

TOTAL

R\$ 696.750,83

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP:** Itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO IA
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 80/2018

Processo: 23127.000495/2018-83

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;
- Prazo de entrega: 15 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Prazo para pagamento: 30 dias corridos.
- Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital;

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:		
CPF:	RG:	Cargo:

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do Pregão nº _____ do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº _____/2018.

Pregão Eletrônico nº _____/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº ____/2018

Pregão Eletrônico nº ____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 80/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

MINUTA DA ATA (UASG 150221)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.437.484/0002-42, por seu representante legal, nos termos das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 80/2018** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo nº. **23127.000495/2018-83**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns) _____, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

MINUTA DA ATA (UASG 155011)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Hospital Universitário do Triângulo Mineiro-HUTM, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0005-77, situado na Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, por seu representante legal, nos termos das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 80/2018** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo nº. **23127.000495/2018-83**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns) _____, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1.** Constitui objeto da presente Ata a formalização que visa a **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, conforme especificações constantes no **Anexo “I” do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 80/2018**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única considerando os quantitativos indicados em cada AF, no seguinte endereço: Av Deputado José Marcus Cherem, 838 – Bairro São Cristovão – Uberaba - MG, CEP 38040-500, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.
- 1.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

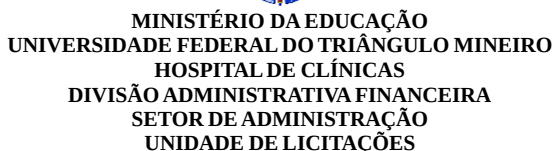
II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não será obrigado a adquirir os equipamentos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





3.8.2. A pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL				R\$	

V – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 80/2018 e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no mencionado certame, e demais elementos do processo.

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Este Contrato poderá(ão) ser sub-rogado(s) para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, mediante Termo de Sub-rogação, devidamente assinado pela empresa contratada e a equipe de governança da EBSEH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art. 10 da Portaria EBSEH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.

5.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PROF^a.DR^a. ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HC-UFTM

PROF. DR. LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO
REITOR DA UFTM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF

2) NOME:
CPF

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS)
ANEXO VI



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A
EMPRESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação sediada nesta cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.437.484/0002-42, neste ato representado por sua Reitora *Pró Tempore*, Profª. Drª. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria nº 832, de 23/08/2018, publicada no DOU nº 164, Seção 2, fls. 10, de 24/08/2018 e o Superintendente do Hospital de Clínicas, Prof. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende, brasileiro, portador do RG nº 3.198.160 SSP/MG e CPF nº 696.837.006-91, nomeado pela Portaria nº 475 de 11/08/2011, publicada no DOU nº 155, Seção 2, fls.28, de 12/08/2011, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23127.000495/2018-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 80/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/ Especificação	QUANTI DADE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho ar condicionado tipo split piso-teto de 48.000 btu/h de capacidade de refrigeração - classificação energética a, do inmetro- tensão de 220 v; trifásico; frequência de 60 hz; ciclo frio ; vazão mínima de 1700 m³/h controle remoto incluído; air swing (direcionador de ar automático): evaporadora com 3 velocidades de insuflamento; display de temperatura (unid.interna).- sicaf : 389759		UND		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

2	Aparelho de ar condicionado, split, piso teto, capacidade 36.000 btu's, frio 220v, dotado de tecnologia inverter, com controle remoto e classificação energética classe a, pelo inmetro.sicaf:488818		UND		
3	Ar condicionado "split", "hi-wall", dotado de tecnologia inverter, versão frio, capacidade nominal 12.000 btu/h, tensão 220 v, selo inmetro de economia de energia classe "a" ou certificado emitido por órgão competente. Sicaf 324399		UND		
4	Ar condicionado "split", "hi-wall", dotado de tecnologia inverter, versão frio, capacidade nominal 18.000 btu/h, tensão 220 v, selo inmetro de economia de energia classe "a" ou certificado emitido por órgão competente que ateste consumo de energia semelhante a equipamento com selo procel classe "a", compressor rotativo, display digital na unidade interna, controle remoto sem fio. Sicaf 324396		UND		
5	Ar condicionado "split", "hi-wall", dotado de tecnologia inverter, versão frio, capacidade nominal 24.000 btu/h, tensão 220 v, selo inmetro de economia de energia classe "a" ou certificado emitido por órgão competente. Sicaf 324399		UND		
6	Ar condicionado 45.000 btu ou superior, dotado de tecnologia inverter, classificação energética a ou b, pelo inmetro, tensão 220 volts, com controle remoto. Sicaf 448819.		UND		
7	Ar condicionado 60.000 btu's, tipo split pisoteto, classificação energética 'a', só frio, com controle, 220v. Sicaf 150010		UND		
8	Idem ao item 2 - cota reservada p/ me/epp.		UND		
9	Idem ao item 3 - cota reservada p/ me/epp.		UND		
10	Idem ao item 4 - cota reservada p/ me/epp.		UND		
11	Idem ao item 5 - cota reservada p/ me/epp.		UND		
12	Idem ao item 6 - cota reservada p/ me/epp.		UND		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

GESTÃO / UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
150221				
15242				

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

PROF^a.DR^a. ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HC-UFTM

PROF. DR. LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO
REITOR DA UFTM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

2) NOME:

CPF:

ANEXO VII





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – PMS 285/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ares condicionados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Termo de Referência e no Edital do processo licitatório.

1.2. As descrições e quantitativos necessários estão descritos no Anexo “A”.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto são as constantes do Anexo “A” deste Termo.

2.2. Quando as especificações de qualquer item constante no Anexo “A” estiverem diferentes das especificações contidas nos sistemas governamentais tais como o CATMAT, valerá sempre as especificações constantes do Edital.

2.3. Nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993, nos casos em que o material ofertado não seja de nenhuma das marcas de referência, o Licitante deverá apresentar Laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneos (credenciados junto ao INMETRO/ABNT), quanto ao desempenho, qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, que demonstrem que o produto ofertado seja igual ou superior ao produto de referência.

2.3.1. Nos casos que se enquadre no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar o Laudo especificado junto com sua proposta de preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos objeto do presente Termo, objetivando atender as normas de boas práticas de atendimento em saúde, a fim de dotar os ambientes dos edifícios que constituem o complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) que não dispõe de climatização, bem como para substituição de aparelhos que não cumprem mais com suas funções em razão do tempo de vida útil esgotado.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de aquisições frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao HC-UFTM no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos Inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002- *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única considerando os quantitativos indicados em cada AF, no seguinte endereço: Av Deputado José Marcus Chereim, 838 – Bairro São Cristovão – Uberaba - MG, CEP 38040-500, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Toda empresa, quando da entrega dos produtos, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

- a) o número da Autorização de Fornecimento e o número do Processo de origem;
- b) o prazo de validade do material;
- c) o número do Lote de Fabricação.

5.4. Quando da entrega entrar em contato prévio com a Unidade de Patrimônio do HC-UFTM pelo telefone: (34) 3318-5262.

5.5. Não serão aceitas entregas de materiais em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

5.6. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de três (3) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

6.1.3. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto licitado.

7.3. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

7.4. Apresentar toda a documentação obrigatória para habilitação, sob pena de inabilitação por não cumprimento das exigências do Edital.

7.5. Acatar e atender no que couber às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho.

7.6. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto.



7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.8. Acatar as orientações do **HC-UFTM**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9. Prestar esclarecimentos ao **HC-UFTM** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos constantes do Edital.

7.11. Atender prontamente o representante do **HC-UFTM** com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela fiscalização.

7.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **HC-UFTM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por empregado ou preposto seu.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multas (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” - GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- e) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- f) F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.4.1. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

11.1.4.2. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

11.1.4.3. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

11.2. O licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

11.2.1. Havendo reincidência nos termos do item 11.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.

11.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



11.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2."

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, exceto aqueles cuja validade/garantia seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do referido prazo será a partir de seu recebimento definitivo pelo Setor de Infraestrutura Física do HC-UFTM.

12.2. A instalação e manutenção periódica dos materiais se dará por empresa terceirizada, ligada ao HC-UFTM por meio de contrato administrativo, já em vigor, de prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração. A habilitação da referida empresa quanto à devida capacitação para instalação e manutenção dos aparelhos, poderá ser atestada pela empresa ganhadora deste processo licitatório. Este atesto não exclui e nem é vínculo, porém, para a manutenção da garantia dos materiais a serem fornecidos. Cabe à CONTRATADA ofertar produtos cuja terceirizada esteja habilitada a instalar e realizar a manutenção.

12.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação ou constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

12.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso ou que apresente não conformidade com o exigido no Edital, no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

12.6. Os materiais deverão manter sua garantia mesmo sendo estes instalados por empresa terceirizada ligada ao HC-UFTM por meio de contrato de manutenção e instalação.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo "A" deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

13.2. Os produtos, objeto deste processo licitatório, deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

14.2. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contadas da data da HOMOLOGAÇÃO, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFTM.

14.3. As amostras, quanto solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis para a Unidade de Licitação, sito à Rua Castro Alves, nº. 152, Bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG), podendo esse prazo ser prorrogado. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

14.4. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras, ficarão retidas no HC-UFTM para comparação com o material a ser entregue pela fornecedora posteriormente.

14.5. Para fins de avaliação técnica das amostras dos materiais apresentados serão analisados os seguintes itens:

14.5.1. Análise Legal:

a) verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital; inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

b) verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

14.5.2. Análise Técnica:

a) avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;

b) verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados pelo Serviço de Padronização de Materiais a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente; dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

14.5.3. Análise Funcional/Desempenho:

a) comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

i. verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Instituição;

ii. verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

14.6. A avaliação das amostras será realizada por engenheiros lotados no Setor de Infraestrutura Física do HC-UFTM (SIF).

14.7. Cabe aos avaliadores do SIF garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

a) emitir o “Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação”;

b) emitir o Memorando de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

14.7.1. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens nº 14.4 e 14.8 do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail – licitacao@hc.uftm.edu.br.

14.8. A necessidade de envio de amostras para realização de testes será informada pelo Pregoeiro através do chat com antecedência de 24 horas.



14.9. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

14.10. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. A data de realização dos testes será informada via chat pelo Pregoeiro.

14.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados pelo SIF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o Banco de Dados dos materiais.

14.11.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

14.12. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

14.12.1. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução.

14.12.2. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas pelo SIF, durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução.

14.12.2.1. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a licitante será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

14.13. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. O HC-UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.

15. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

15.1. As exigências listadas a seguir deverão ser apresentadas pelos licitantes.

15.1.1. Declaração da(s) própria(s) empresa(s), de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos da IN/MARE nº05/1995, conforme modelo do Anexo “B”.

15.1.2. Declaração, nos termos da Lei 9.854, de 1999, de que por força do que dispõe o inciso XXXIII, do Art.7º da C.F. (EC 20-99), que:

a) não possuir menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) não existem menores de dezesseis, estes salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, exercendo qualquer trabalho, conforme modelo do Anexo “C”.

15.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme determinado pela IN nº 02 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG de 19/06/2009.

15.2. Nos termos da Lei nº. 12.440/2011, será procedida consulta ao sítio do **Tribunal Superior do Trabalho** para verificação de existência ou não de débitos inadimplidos da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s), pendência na CNDT (certidão positiva sem feitos de negativa) inabilita o fornecedor para o certame.

15.3. Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

15.4. As declarações deverão ser formalizadas em papel personalizado da empresa ou com carimbo do CNPJ caso não sejam realizadas via sistema COMPRASNET no ato da formalização das propostas.

15.5. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no SICAF.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor preço por item.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos materiais relativos a este Termo de Referência será efetuado por meio de Ordem Bancária, através de crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos no mês (cumulativamente), emitidas em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento e conferência de rotina quanto às especificações e marca ofertada e atesto feito pelo setor competente.

17.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor competente do HC-UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como se for o caso, informar à Procuradoria Federal da UFTM, as ocorrências para aplicação das sanções previstas no Edital.

17.3. A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços/contrato.

Uberaba, MG, em ___ de _____ de 2018.

LUIZ HUMBERTO CAMILO
Chefe do Setor de Infraestrutura Física

MARISLEY FRANCISCO
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

MARIA CRISTINA STRAMA
Gerente Administrativa

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à aquisição de material referente ao objeto especificado.

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição para os itens constantes no PMS Nº 116/2018 anexado neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Uberaba, MG, em ___ de _____ de 2018.

Prof. Dr. LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE
Superintendente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do Pregão nº _____ do Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº _____/2018.

Pregão Eletrônico nº _____/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO “D”

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº _____/2018
Pregão Eletrônico nº _____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a
Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem
como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº
_____, Pregão Eletrônico nº _____ do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do
Triângulo Mineiro.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

